



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 016/2022-EXEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto a superior deliberação legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, destinado a fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO**.

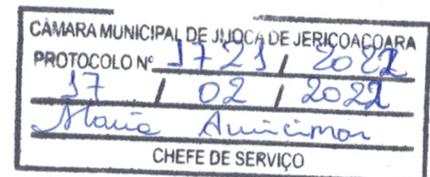
A necessidade da abertura do referido crédito se dá em virtude da ausência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentaria em vigência, para o repasse de recursos ao consórcio, sendo necessário que elas sejam custeadas com dotações próprias da Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Na certeza de que o projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete a necessidade do bom andamento dos trabalhos e do planejamento para o crescimento deste Município e com a esperança de melhores dias para nossa população, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Por fim, reitero aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

**Atenciosamente,**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro  
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 016/2022 - EXEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO**, nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO:** 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária	Descrição		
2301	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
122	Administração Geral		
0023	Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente		
2301.18.122.0023.2.129	Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas Sustentável do Semiárido		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcio Público		
3.3.71.70.00	Rateio p /Participação. em Consórcio Público	Fonte - 1500000000	35.000,00

**FONTE: 1500000000 -** Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro  
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Art.1º desta Lei serão oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
2301	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
2301.04.122.0002.2.124	Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte - 1500000000	35.000,00

**FONTE: 1500000000 -** Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º.** O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Art. 4º.** Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 16 de fevereiro de 2022.**

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

